07/11/2024

Número: 5036691-04.2021.4.03.6100

Classe: MONITÓRIA

Órgão julgador: 26ª Vara Cível Federal de São Paulo

Última distribuição : 20/12/2021 Valor da causa: R\$ 54.180,90 Assuntos: Compromisso Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	HENIO VIANA VIEIRA (ADVOGADO)
PAULO CESAR AQUINO DE FREITAS (REU)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
343923900	30/10/2024 15:11	Edital	Edital



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5036691-04.2021.4.03.6100 / 26ª Vara Cível Federal de São Paulo

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: DANIEL ZORZENON NIERO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO DANIEL ZORZENON NIERO

Advogado do(a) AUTOR: HENIO VIANA VIEIRA - MG99008

REU: PAULO CESAR AQUINO DE FREITAS

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE **PAULO CESAR AQUINO DE FREITAS**

O Juízo da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Paulo César Aquino de Freitas, CPF 115.458.314-75 que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que este se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, após o qual fica citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 54.180,90, para novembro/21, e honorários advocatícios de 05% do valor da atualizado da causa, que deverão ser atualizadas na data do pagamento, ou oferecer embargos. O(s) réu(s) ficara(m) isento(s) do pagamento de custas processuais se efetuar o pagamento no prazo, na forma dos artigos 701 e 702, do Código de Processo Civil. Não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, com prazo de 20 dias, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do Art. 72, II, c/c Art. 257, IV, do CPC.

